



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

~~672~~

Ofício N.º

PROJETO DE LEI Nº 13/68
Da denominação ao trecho que voltaria a Matriz desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRETA:

Art. 1º - O trecho desta cidade compreendido entre o Hospital Hipólito e Amelia Alves D'Araujo e a rua Cel. Dulcídio Pereira, desta a rua Major Diniz por onde segue até encontrar a rua 15 de Novembro, passa a denominar-se PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar uma placa em bronze com dizeres alusivos.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 22 de abril de 1968.

Odilon M. Carneiro.
Presidente.

Fenelon W. Moreira.
1º Secretário.

*Registrado livro nº
fls 120 vers, 121.
Em janeiro 1971*



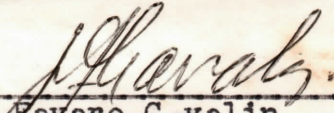
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 6/68

Senhores Vereadores:

Os Municípios, na minha opinião, ficaram a dever muito ao Marechal Humberto de Alencar Castello Branco. Haja visto as novas estruturas que foram dadas ao Paiz e que / reverteu em benefícios consideráveis para os Municípios. Com referência ao nosso Município, dizemos de viva voz que hoje ele é autônomo e que a Prefeitura já não experimenta aquela pobreza de tempos passados, quando nem / siquer poderia saldar seus compromissos quer com o funcionalismo, quer com o comercio e a industria. Os lapeanos / sempre admiraram os grandes homens e tenho certeza ainda, de que não será somente a Lapa que se honra em dar a denominação de MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO / em um de seus logradouros públicos. Sobre o seu governo / brilhante, sobre seus feitos, Vv.Excias. estão também muito bem informados, e, por certo pensam nós, pela aprovação dêste documento.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de março de 1968


Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO
ANTE-PROJETO DE LEI Nº 6/68.
JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 6/68

Senhores Vereadores:

Dar denominação às ruas e praças da cidade é da competência do poder Executivo e do Poder Legislativo.

O ante-projeto de Lei nº 6/68, vem demonstrar a gratidão do Povo Lapeano, ao único e verdadeiro Presidente municipalista, Marechal Castelo Branco.

Aplaudimos esta mensagem, partida do Sr. Prefeito Municipal, a tão insigne Cearense, cuja memória é cultuada pelo Povo Brasileiro, com respeito e admiração.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal da Lapa, em 25 de março de 1.968.

Pedro Passos Leoni
Pedro Passos Leoni - Relator

Wilson Montenegro
Wilson Montenegro

Antonio Zewe Sobrinho
Antonio Zewe Sobrinho.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS:--

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, em 18 de março de 1968
ENDOSSAMOS O PARECER DADO PELA COMISSÃO DE

LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.--

Lapa, 30 de Março de 1.968

Pedro Passos Leoni
Pedro Passos Leoni
Prefeito Municipal

Antonio Zewe Sobrinho
Antonio Zewe Sobrinho



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta/ ao Legislativo Municipal o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 6/68

(Dá denominação ao trecho que volteia a Matriz desta cidade)

Art. 1º - O trecho desta cidade compreendido entre o Hospital Hipólito e Amélia Alves D'Araújo e a rua Cél. Dulcídio / Pereira; desta a rua Major Diniz por onde ségüe até em - contrar a rua 15 de Novembro, passa a denominar-se PRAÇA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar uma placa em bronze com dizeres alusivos.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de março de 1968.

*Aprov. por 7 x 3 em 1.ª disc. em 8-4-68,
Em seguida foi aprov. por unanimidade
do Ver. Pedro Passos Leon, que altera*

[Assinatura]
Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

o nome p/ Presidente Castello Branco

*Aprov. por 7 x 2 em 2.ª disc. e a emenda do Ver. P. P. Leon
em 15-4-68*

Encaminhe-se as Comissões competentes para emitir

parecer.

Sala das Sessões em 18 de março de 1968.

[Assinatura]
Presidente.